



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, MG, 24 de janeiro de 2022.

Ofício nº. 251/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária “Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do estado Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios – AMM.”

A aprovação da Lei ora enviada proporcionará ao Município que integre uma entidade que visa o fortalecimento dos municípios mineiros dentro do Estado de Minas Gerais e do país.

Por ser de grande importância para as finanças do Município requer o Chefe do Executivo que o Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Nogueiros
Prefeito Municipal de Virgínia

Exmo. Senhor Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia,

Luiz Alberto Ribeiro

Rua Oscar Porto Filho, nº. 45

Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

09
PROTOCOLO Nº 09/2022
Recebido em 26/01/2022
Jusiane Brito
Maria Aparecida Ribeiro
CNPJ 25.970.260/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº. 42/2022

ASSUNTO: Filiação do Município de Virgínia à AMM.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Urgência.

DATA: 24/01/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O projeto de lei em questão “Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do estado minas gerais – Associação Mineira de Municípios – AMM.”

Tal autorização legislativa visa que o Município de Virgínia promova sua filiação na Associação Mineira de Municípios – AMM, que busca importantes conquistas em prol do desenvolvimento dos municípios mineiros, na busca de recursos para que os gestores consigam benefícios aos municípios, realizando a representatividade dos municípios na esfera estadual e na federal. Como o vínculo de representatividade institucional, a AMM atua em defesa dos interesses municipalistas e o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como, apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico.

Ante ao exposto, dispomos o presente projeto de lei a elevada apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, bem como colocamo-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente

Virgínia, 24 de janeiro de 2022.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 42/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a entidade de representação dos municípios do Estado Minas Gerais – Associação Mineira de Municípios – AMM.”

O Prefeito do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Virgínia junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2022 o valor será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

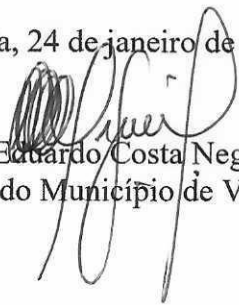
§1º - As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 2.02.00.04.122.0003.2.0016.

§2º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 24 de janeiro de 2022.


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia